SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

DECISÃO PLENÁRIA (PL/SE)

Reunião Ordinária	**:**	Nº 438
Decisão Plenária	**:**	PL/SE Nº 68/2019
Referência	**:**	7.2. Relatório Final da Comissão Especial do Mérito (CM) Protocolo nº 1708111/2019;
Interessado(a)	**:**	Crea/SE

EMENTA: Não aprova o Relatório Final da Comissão de Mérito-CM que trata das indicações do Crea/SE para concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa, e da inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, regulamentas pela Resolução 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do CONFEA.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, apreciando Protocolo nº 1708111/2019 que trata do Relatório Final da Comissão de Mérito-CM, relativa às indicações para concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa, e da inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, regulamentas pela Resolução 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do CONFEA, considerando que o artigo art. 7º da Resolução 1.085/16 do Confea estabelece aos Creas constituir Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições da referida resolução; considerando que o Plenário do Crea/SE instituiu a Comissão de Mérito através da Decisão PL/SE nº 11/2019; considerando que por meio do Processo nº 1708111/2019, a Comissão apresentou o Relatório Final ao Plenário, através do Chanceler Eng. Civil e de Segurança do Trabalho DANIEL BRITO ANDRADE, nos seguintes termos: "A Comissão do Mérito tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissionais, de instituições de ensino, de entidades de classe e de pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea. Dos Processos Recebidos: *Protocolo: 1706870/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS – AEASE TOMO 1* - Livro do Mérito - *Indicação do Engenheiro Agrônomo* Carlos França Melo de Moraes; *TOMO 2* - Livro do Mérito - *Indicação do Engenheiro Agrônomo* José Flávio Correia Primo. TOMO 3 - Medalha de Mérito - *Indicação da Engenheira Agrônoma* Maria Urbana Corrêa Nunes; *TOMO 4* - Medalha de Mérito - *Indicação do Engenheiro Agrônomo* Edimilson Machado de Almeida; *Protocolo: 1706899/2019 – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA CEEE.* Medalha de Mérito - *Indicação do* Engenheiro Eletricista José Antônio Peixoto. *Protocolo: 1706919/2019 – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA – CEEMM.* Medalha de Mérito - *Indicação do* Engenheiro Mecânico e Eletricista Luiz Antônio Paixão de Mello *Protocolo: 1706818/2019 – SINDICATO DOS ENG. DO ESTADO DE SERGIPE – SENGE.* Medalha de Mérito - *Indicação do* Engenheiro Eletricista Alvair Augusto Jacinto. Das Considerações: Considerando que o Art 2° da Resolução 1.085/16 do CONFEA define a inscrição no livro do mérito frente as demais honrarias; Considerando que o Art 8° e 9° da Resolução 1.085/16 do CONFEA trata do quantitativo e normativos para indicação; Considerando que o Art 11° da Resolução 1.085/16 do CONFEA trata da relação de documentos a ser encaminhada para a regularidade da

proposta; Considerando que constam formulários conforme exigências do anexo I-Modelo A e B da Resolução 1085/2016; Considerando que constam declarações que atestam a inexistência de processos éticos disciplinares em nome dos profissionais indicados; Considerando que foram apresentados e minuciosamente analisados os currículos dos profissionais indicados; Considerando que constam pareceres da Assessoria Jurídica que atestam a regularidade da documentação encaminhada; Dos Processos Aprovados: Após análise e discussão foram aprovadas as indicações dos profissionais Engenheiros Agrônomos Maria Urbana Correa Nunes, Edmilson Machado de Almeida, Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto e Alvair Augusto Jacinto, Engenheiro Mecânico e Eletricista Luiz Antônio Paixão de Mello, para serem galardoados com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea e dos profissionais Engenheiros Agrônomos José Flávio Correia Primo e Carlos França Melo de Morais, para serem inscritos no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea. Da Meritocracia: Com fulcro no art. 13 da Resolução nº 1.085/2016, e devido não haver um critério concreto a Comissão de Mérito promoveu a análise das condutas, desempenho e produção dos candidatos, com base no conhecimento que se tem sobre a trajetória profissional dos mesmos e o quanto significou para o desenvolvimento do Estado de Sergipe. A escolha para a Medalha do Mérito do Engenheiro Agrônomo Edmilson Machado de Almeida, embasou-se, não somente em sua história como técnico, mas, sobretudo, pelos importantes cargos que o mesmo ocupou e principalmente pelo seu desempenho e contribuição para o engrandecimento do nosso Estado.–Escolhido, portanto, para indicação à Medalha do Mérito. No tocante ao Livro de Mérito o Engenheiro Agrônomo Carlos França Melo de Morais, levando em conta a destacada história profissional como servidor público. A Comissão embasou-se, não somente em sua histórico como técnico, mas, sobretudo, pelos importantes cargos que o mesmo ocupou e principalmente pelo seu desempenho e contribuição para o engrandecimento do nosso Estado, indicado pela Comissão de Mérito para inscrição no Livro de Mérito. Dessa forma, a Comissão aprova o encaminhamento de tais indicações ao CONFEA, por entender que Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética no desenvolvimento do trabalho rotineiro para com a sociedade e para com seus colegas", **DECIDIU,** por maioria, não aprovar o Relatório Final da Comissão de Mérito-CM que trata das indicações para concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa, e da inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, regulamentadas pela Resolução 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do CONFEA, por não concordar com os critérios estabelecidos e aplicados ao julgamento da meritocracia empregados na elaboração dos resumos das atividades profissionais dos candidatos indicados, contudo, reconhece o mérito individual de todos os candidatos. Presidiu a sessão o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores CLÁUDIO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR, DANIEL BRITO ANDRADE, GISÉLIA CARDOSO, JAPIASSÚ DE MELO FREIRE, JOSE AUGUSTO MACHADO, JOSÉ CARLOS TAVARES GENTIL, LUIZ OZIEL DE CARVALHO DORIA, PEDRO DE ARAUJO LESSA, RENATA SILVA MANN, RODOLFO SANTOS DA CONCEIÇÃO e SOLANGE MARIA SOUZA DA SILVA. Votaram contrariamente os senhores ADELSON COSTA LISBOA, ALEXANDRE SOUZA CARNEIRO, ANDRÉ LUIS SILVA DE ARAUJO, CAIO FRANCISCO DA SILVA SANTANA, DANILO COSTA MONTEIRO, FLÁVIO AUGUSTO SANTOS DE GOES, FRANCISCO JOSÉ PIERRE BRAGA, GUSTAVO NUNES DE ARAUJO, LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES, ROMEU SANTOS, SÉRGIO MAURICIO MENDONCA CARDOSO e WALTER BARRETO OLIVEIRA MONTEIRO. Abstiveram-se de votar os senhores ANA CAROLINNE ARAGAO SANTOS, ASSIS

MARQUES FEITOSA LIMA, EVERSON FERREIRA BATISTA, GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO, ISABELLA DE LIMA VEIGA, MURILLO ANDRADE SILVA, PHAELLY ARAUJO SAMPAIO, TADEU MACIEL SILVA FILHO, THIAGO JOSE RAMOS DOS SANTOS, VICTOR ALEJANDRO MEJIAS RUIZ e ABRAÃO VIEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de abril de 2019.

Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE